

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PEDIDO DE COMPRA: 018/2024

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), ao longo de 12 meses, para o Município de Novo Machado, durante o exercício de 2024, conforme descrito neste termo, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

Os itens que constituem este objeto de contratação possuem as seguintes características:

- 117 itens classificados como "Gêneros alimentícios" que compõe o cardápio da merenda escolar fornecida nas escolas municipais, prevista pelos termos legais (Art. 208 da Constituição Federal, e regido pela Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020).

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamento no Pedido de compra nº 018, que integram este processo de contratação.

Adota-se o processo de Licitação, modalidade Registro de Preço considerando as especificidades deste objeto. A referida aquisição faz-se necessária pois a alimentação escolar é um direito dos alunos da Educação Básica Pública previsto no Art. 208 da Constituição Federal, e regido pela Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020, que garantem a universalidade do atendimento aos alunos matriculados durante todos dias letivos.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Uma das formas deste objetivo ser atendido é através da oferta de refeições durante o período letivo.

A Resolução 06/2020 versa sobre os parâmetros qualitativos e quantitativos para garantir uma alimentação saudável e adequada, incluindo a variedade de alimentos, com prioridade aos alimentos in natura e minimamente processados, evitando os processados e ultraprocessados. O uso de ingredientes culinários (óleos, gorduras, sal e açúcar) também deve ocorrer com moderação.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios, objeto deste termo, permitirá a garantia do preparo de refeições destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais de Novo Machado.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO:

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Ordem de Compras / Requisição de Despesa, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo previamente estipulado, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

O envio da Ordem de Compras / Requisição de Despesa à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A secretaria procedeu em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo alimentício para constituir o seu banco de preços. Os valores unitários obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, sendo o preço médio dos itens orçados o referencial para o processo de licitação. Os documentos correspondentes aos orçamentos e preços médios obtidos estão em anexo.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A definição da dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitados os itens.

6- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá recorrer à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias,

sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9- DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pref. Municipal de Novo Machado
Daniele Reinke
CPF 029.364.010-00
Secretária de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer

DATA: 23/01/2024

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL